



Instituto de Seguros de Portugal

EDITAL

Notificação de Vanessa Paula Gato Esteves Cancelamento da inscrição de mediador de seguros

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais da carta datada de 09-10-2014, remetida para o respetivo endereço registado no Instituto de Seguros de Portugal, procede-se a uma segunda notificação ao mediador de seguros abaixo indicado, da minha decisão de 8 de outubro de 2014:

“Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, no n.º 3 do artigo 5.º e no artigo 34.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro, a existência de uma empresa de seguros responsável pelo registo do mediador de seguros ligado, é uma condição de acesso à atividade de mediação de seguros. A falta superveniente daquela condição constitui fundamento para o cancelamento do registo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho.

O Instituto de Seguros de Portugal (ISP) verificou através do registo da mediadora de seguros Vanessa Paula Gato Esteves, com o n.º 112371105, a inexistência de uma empresa de seguros responsável pelo seu registo.

Nesta conformidade, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o ISP notificou a referida mediadora, por carta de 10-03-2014, do projeto da presente decisão de cancelar o seu registo de mediadora de seguros, caso não designasse uma empresa de seguros responsável pelo registo, com a qual tivesse celebrado um contrato de mediação de seguros.

Ultrapassado o prazo concedido na notificação, verifica-se que a mediadora não se pronunciou, não tendo qualquer empresa de seguros assumido a responsabilidade pelo referido registo, concluindo-se, assim, pela inexistência de uma empresa de seguros responsável pelo registo da citada mediadora de seguros.

Nesta conformidade, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por Despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, de 21 de setembro de 2012, nos termos da delegação e subdelegação publicadas nos *Diários da República*, n.ºs 192 e 193, II série, de 3 e 4 de outubro de 2012, decido:





Instituto de Seguros de Portugal

1. Cancelar o registo da mediadora de seguros Vanessa Paula Gato Esteves, com o n.º 112371105, nos ramos Vida e Não Vida, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, com fundamento na falta superveniente de uma empresa de seguros responsável pelo registo da citada mediadora de seguros, que constitui uma das condições de acesso e de exercício à atividade de mediação de seguros, na categoria de mediador de seguros ligado;
2. Notificar a referida mediadora da decisão tomada.”

Instituto de Seguros de Portugal, Lisboa, 16 de dezembro de 2014

Vicente Mendes Godinho
Diretor
Departamento de Autorizações e Registo